ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 3.038/93 - Escolas Infantis.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 3.038, de 25 de março de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os cargos em comissão criados e constantes do artigo 1º, desta Lei, ficarão extintos, automaticamente, a contar de 31 de março de 1994, devendo executar as atribuições pertinentes junto às Escolas Municipais Infantis, criadas através do Decreto nº 1.421, de 03.02.1993".-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner